CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.° 51, DE 2005.

Apresentado em: 2/5/2005
Aprovado em: 2/5/2005
Rejeitado em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

A Lei Orgânica do Município estabelece, no seu art. 77, XXVIII, que o Prefeito deve encaminhar à Câmara, até o dia quinze do mês subseqüente, os balancetes de receita e despesa da Prefeitura, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Considerando que, até esta data, o balancete do mês de março ainda foi apresentado a esta Casa, Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando a seguinte providência:

Enviar de imediato o balancete de receita e despesa do mês de março deste ano, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2005.

WANILTON JOSÉ BORGES
Vereador